

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 55/1999 - ANEEL

Celesc Geração S.A.


AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.001152/1996-71

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA Nº 55/1999 - ANEEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -  
ANEEL E A CELESC GERAÇÃO S.A.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **Celesc Geração S.A.**, com sede na Av. Itamarati, n.º 160, Térreo, Bloco A1, Itacorubi - Florianópolis -SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.336.804/0001-78, doravante denominada simplesmente **Concessionária** de geração de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Cleverton Siewert, e por seu Diretor de Geração e Transmissão, Enio Andrade Branco, com interveniência da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - Celesc, representada por seu Diretor Presidente, Cleverton Siewert e seu Diretor de Regulação e Gestão de Energia, Antonio José Linhares, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, entre si ajustar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 55/1999 - ANEEL**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este Termo Aditivo visa formalizar a alteração do regime de exploração de Serviço Público para Produtor Independente de Energia das UHE Bracinho, Cedros, Celso Ramos, Garcia, Ivo Silveira, Pery e Salto. Em decorrência dessa alteração, as UHE Bracinho, Cedros, Celso Ramos, Garcia, Ivo Silveira, Pery e Salto deixam de ser reguladas pelo Contrato de Concessão para Geração de Energia Elétrica n.º 55/99, passando a ser reguladas pelo Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 006/2013 - ANEEL.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES MANTIDAS**

As UHE Palmeiras, Caveiras e Pirai permanecem no regime de exploração de Serviço Público, reguladas pelo Contrato de Concessão para Geração de Energia Elétrica n.º 55/1999.

Parágrafo Único – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão para Geração de Energia Elétrica n.º 55/1999 - ANEEL, de 22 de julho de 1999, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 11 de julho de 2013.

**PELA ANEEL:**

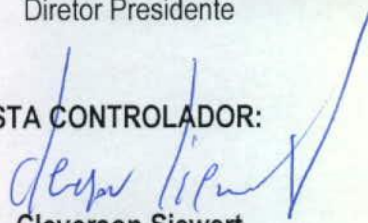
**Romeu Donizete Rufino**  
Diretor-Geral

**PELA CONCESSIONÁRIA:****CELESC GERAÇÃO S.A.**

**Cleveson Siewert**  
Diretor Presidente



**Enio Andrade Branco**  
Diretor de Geração e Transmissão

**PELO ACIONISTA CONTROLADOR:**

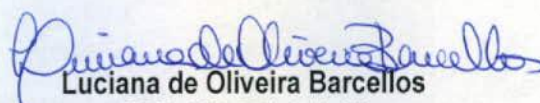
**Cleveson Siewert**  
Diretor Presidente



**Antonio José Linhares**  
Diretor de Regulação e Gestão de Energia

**TESTEMUNHAS:**

**Hélvio Nevês Guerra**  
CPF: 973.011.248-72



**Luciana de Oliveira Barcellos**  
CPF: 859.700.344-87